

# PUBLICIDADE LEGAL

## Câmara Municipal de Santo André

## Prefeitura Municipal de Santo André

**ANEXO III**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

GRAU DE SIGILO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO SOBRE O QUAL VERSA A INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

DATA DE PRODUÇÃO: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
(idêntico ao grau de sigilo do documento)

PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: \_\_\_\_\_

DATA DE CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE CLASSIFICADORA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

DESCLASSIFICAÇÃO em \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RECLASSIFICAÇÃO em \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

REDUÇÃO DE PRAZO em \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PRORROGAÇÃO DE PRAZO em \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

**DECRETO Nº 17.502, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.** Altera o Decreto nº 14.537, de 15 de agosto de 2000, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Escolar no Município de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 022/2018 - SA-TRANS; Decreta: Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 14.537, de 15 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º O Serviço de Transporte Escolar poderá ser prestado por condutores auxiliares nas seguintes condições: I - quando o Permissário Conductor Autônomo não puder exercer a sua função por problema temporário de saúde ou por invalidez para o trabalho, devidamente comprovados por atestado médico ou documentos emitidos por órgãos governamentais competentes; II - quando o herdeiro Permissário, judicialmente reconhecido, não atender as exigências de ensino, de currículo, III - quando o Permissário Conductor Autônomo for atestado para o exercício de mandato parlamentar ou de representação sindical; IV - na prestação dos serviços por meio de estabelecimentos de ensino, empresas ou cooperativas de transportes; V - sem qualquer justificativa, por período de 15 (quinze) dias corridos, limitados a 30 (trinta) dias por ano, através de prévia comunicação por escrito do Permissário à SA-TRANS; VI - em caso de afastamento para realização de cursos em entidades oficiais. § 1º Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo deverá ser apresentada declaração original comprovatória, a ser emitida pelo estabelecimento de ensino, da participação do permissário condutor no curso, devendo ser renovada semestralmente. § 2º O condutor auxiliar deverá: I - estar cadastrado junto à SA-TRANS; II - atender as exigências para condutor autônomo previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 5º deste decreto." Art. 2º Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar deverão ser produzidos há 16 (dezesseis) anos de fabricação em 2021, permanecerão cadastrados no Santo André Transportes - SA-TRANS até 31 de dezembro de 2021, mediante requerimento e com a apresentação semestral das vistas técnicas previstas na legislação. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Andrea Aparecida Azevedo Brisida - Secretária de Mobilidade Urbana - em substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

**Secretaria de Saúde Resultado de Qualificação.** Solicitação de Qualificação como Organização Social no Município, nos termos da Lei nº 8294/2001, alterada pela Lei nº 10298/2020 e Decreto nº 14905/2003. A Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, no Município de Santo André, na área da saúde, procedeu à avaliação da documentação INDIFERIRIL de seguintes pedidos de Qualificação: ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - PA 18643/2020 por não cumprir o estabelecido no artigo 3º da Lei 8294/2001, alterado pela Lei nº 10298/2020, quanto ao Conselho de Administração; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EDUCAÇÃO E SAUDE - PA 18645/2020, por não cumprir o estabelecido no inciso V do art. 4º da Lei 8294/2001, e ILAGOS - INSTITUTO LAGOS - PA 18642/2020, por não cumprir o estabelecido nos incisos V e IX do artigo 4º da Lei 8294/2001. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Santo André, 08 de outubro de 2020.

**PORTARIA Nº 085, DE 08.10.2020 - GABINETE.** Processo Administrativo nº 38.519/2017, O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 17.353, de 13 de abril de 2020, resolve: Art. 1º nomear os seguintes membros para a Unidade de Execução do Programa UEP/CAF - Programa Saanear Santo André - SANEASA: Ricardo da Silva Kondratovich - Coordenador Geral; Antonio Moaceli César - Coordenador Executivo; Rosângela Martins - Coordenador Financeiro; Sérgio Bombachini - Coordenador Operacional; Nilson Oliveira Bispo - Coordenador Operacional. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 037, de 15.04.2020 - Gabinete. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

**Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Autoriz e Ratifico a Dispensa de Licitação,** com fundamento no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 14.851/2020, visando à contratação da empresa Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A (CNPJ: 61.695.227/0001-93), para fornecimento de energia elétrica para cabine primária da Creche Cazuzu no Município de Santo André, ao valor anual estimado de R\$ 100.800,00, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II. Santo André, 08 de outubro de 2020.

## SEMASA

**RESOLUÇÃO COMUGESAN 118/2020.** Dispõe sobre a aprovação do Edital para as eleições referentes ao mandato 2021/2022. O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei municipal 7733/98, resolve: Art. 1º Em reunião extraordinária virtual 7733/98, em 27 de outubro de 2020, considerando o Regimento Interno do COMUGESAN, aprovado pela Resolução COMUGESAN 113/2019, em seu capítulo V. **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar o Edital 001/2020 (ANEXO 01) que disciplina o processo eleitoral do COMUGESAN para o mandato 2021/2022. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santo André, 09 de outubro de 2020. Ricardo da Silva Kondratovich - Presidente do COMUGESAN EDITAL 001/2020 - COMUGESAN Convocação de eleições para o mandato 2021/2022 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, ao valor anual estimado de R\$ 100.800,00, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II. Santo André, 08 de outubro de 2020.

**1. DAS VAGAS E SEGMENTOS** 1.1. Em consonância com a Lei Municipal 8676/04, que altera a Lei Municipal 7733/98, em seu artigo 9º, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, em reunião extraordinária virtual 7733/98, em 27 de outubro de 2020, resolve: Art. 1º Aprovar o Edital 001/2020 (ANEXO 01) que disciplina o processo eleitoral do COMUGESAN para o mandato 2021/2022. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santo André, 09 de outubro de 2020. Ricardo da Silva Kondratovich - Presidente do COMUGESAN EDITAL 001/2020 - COMUGESAN Convocação de eleições para o mandato 2021/2022 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, ao valor anual estimado de R\$ 100.800,00, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II. Santo André, 08 de outubro de 2020.

**2.1.** As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão inscrever-se no sistema de documentação necessária para o credenciamento no período de 09/10/2020 a 23/10/2020. Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence. Parágrafo único: O cadastro a ser realizado por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à

**Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde** Emissão do LTA 18/2020 requerido: Proc.: 12428/2020 Uimed Comercial Hospitalar Eireli EPP - CNPJ: 59629519000186; Caixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 18370/2020 - Companhia Brasileira de Distribuição - CNPJ: 17508411146797 - Felipe Lopes Gastaldi; Proc.: 18555/2020 - Coop. Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426003274 - Tamires Artos; Proc.: 18222/2020 - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CNPJ: 5815771000452 - Tayllan Menezes Matias; Proc.: 18970/2020 - Hospital Coração de Jesus - CNPJ: 01717499000115 - Priscilla Felix de Moura; Cancelamento da Licença/CEVS 3547809018630008013; Proc.: 16650/2020 - Gilmar de Oliveira - CPF: 38927144600; Cancelamento da Licença/CEVS 3547809018630008013; Proc.: 16648/2020 - Gilmar de Oliveira - CPF: 38927144600; Defeito do cancelamento da guia 4040002692021; Proc.: 16527/2020 - Maria Jose Ignacio - CPF: 4003463822; Defeito do cancelamento da guia 4040006929201; Proc.: 16608/2020 - E.A.E Consultoria em Gestão Médica Ltda - CNPJ: 32256718000130; Defeito do cancelamento da guia 404000819201; Proc.: 15555/2020 - Leonardo Sbiriano Eventos Personalizados Ltda - CNPJ: 38044341000131; Defeito do cancelamento da guia 4040000591201; Proc.: 14518/2020 - Daniela Catarino Gomes Veterinária - CNPJ: 37365834000100; Defeito do cancelamento da guia 4040004177171; Proc.: 1096406000153; Defeito do cancelamento da guia 4040000640191; Proc.: 13776/2020 - Bellatrix Clínica Médica Ltda - CNPJ: 33588037000131; Defeito do cancelamento da guia 4040004406201; Proc.: 17840/2020 - Luteran. Emaçrecimento e Estúdio 19 Ltda ME - CNPJ: 16854623000161; Defeito do cancelamento da guia 4040001169201; Proc.: 17689/2020 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ: 03774819002814; Defeito do cancelamento da guia 4040003002021; Proc.: 17377/2020 - CB Serviços Médicos Ltda ME - CNPJ: 07721993000130; Defeito do cancelamento da guia 4040007114201; Proc.: 17539/2020 - AV Caramba Comércio de Variedades Ltda - CNPJ: 33300942000144; Defeito do cancelamento da guia 40400005015201; Proc.: 17507/2020 - RTS Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 21297348000161; Defeito do cancelamento da guia 4040006557201; Proc.: 18941/2020 - Rodrigo de Vasconcelos da Conceição - CNPJ: 30273047000190; Defeito do cancelamento da guia 4040000815201; Proc.: 15614/2020 - Letícia dos Santos Ferreira - CNPJ:

38009237000106; Defeito do cancelamento da guia 4040004246201; Proc.: 16964/2020 - DAF Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 1525307900130; Defeito do cancelamento da guia 4040000582201; Proc.: 15544/2020 - WG Silva Mercado e Padaria Ltda - CNPJ: 37178807000129; Defeito do cancelamento da guia 4040000221201; Proc.: 15249/2020 - Alexandre Lopes de Aquino Representações - CNPJ: 36380077000181; Defeito do cancelamento das guias 404000623201 e 4040007835201; Proc.: 13276/2020 - Agencia Oti Comercial e Serviços Ltda - CNPJ: 20930340000165; Defeito do cancelamento das guias 4040000588191 e 4040007176201; Proc.: 17956/2020 - B.S. Lazzarini Nutrição - CNPJ: 33550295000129; Defeito do cancelamento das guias 4040006768191 e 4040006222021; Proc.: 17176/2020 - EY Health Serviços Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 1525307900130; Defeito do cancelamento das guias 4040007122181 e 4040006407191; Proc.: 31984/2017 - Novascope Desenvolvimento Pessoal Eireli ME - CNPJ: 27486017000157; Defeito do cancelamento das guias 4040006189191 e 4040005701201; Proc.: 17182/2020 - FNK - Engenharia e Montagens Industriais e Comércio Ltda - CNPJ: 26384385000121; Defeito do cancelamento da guia 4040008989201; Proc.: 16609/2020 - Cookie Nice Franqueadora Ltda - CNPJ: 30264912000131; Defeito do cancelamento da guia 4040004274201; Proc.: 16971/2020 - Fisioterapia Neri & Neri Ltda - CNPJ: 15219727000131; Defeito do cancelamento da guia 4040004566201; Proc.: 17969/2020 - Regiane Monteiro de Souza - CPF: 19243986939; Defeito do cancelamento da guia 404000200201; Proc.: 17762/2020 - Neoclin Medicina Integrada Ltda - CNPJ: 01802950000177; Defeito do cancelamento da guia 4040007690201; Proc.: 16623/2020 - Joaquim Marcelino da Silva Filho - CNPJ: 35825669000105. Santo André, 08 de outubro de 2020. Rinaldo Coimbra - Diretor do Dep. de Vigilância à Saúde.

**Secretaria de Inovação e Administração.** Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Reintegrar: Port. nº 853.10/2020 Marli Ribeiro Machado, no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Gerência de Educação Infantil - Departamento de Educação Infantil e Fundamental - Secretaria de Educação, em cumprimento da sentença constante no Processo nº 10270611.9.2019.8.26.0554, que tramita pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santo André/SP Santo André, 08 de outubro de 2020 - Luis Carlos dos Santos - Secretário em substituição - Secretaria de Inovação e Administração.

**Gerência de Contratos - Secretária de Assuntos Jurídicos - Pg IV Centenário, 1, 13º andar, sl.06/Termo Aditivo 165/20 - Processo 35.292/2014-4 - Contratada: Fundação do ABC - 6ª T.A. ao Contrato nº 15/P- para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 31/08/2020, bem como proceder com a inclusão da cláusula resolútiva: "a presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo de licitação e assinatura do contrato, com a devida comunicação prévia à contratada - Valor mensal: R\$ 372.414,81 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 05/10/2020.**

## empregos & oportunidades

## Serviços

**Perdidos**

**EXTRAVIO DIPLOMA**  
Roberto Lantim RG: 6.512.586-1, comunica o extravio do diploma bacharel em Economia - UCSU Universidade S/A Caetano do Sul no 1979

**Anuncie Aqui**  
4435-8000

**Para Assinar Ligue:**  
**4435-8010**

**EXTRATO DE PORTARIAS**  
Nº 409/2020 - CONCEDE 30 dias de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, no período de 1º a 30/10/2020, à Vereadora ELISABETE TONBOHON SIR-AQUE, em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santo André - Proc. CM. Nº 4797/2020 - Nº 410/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, "Assessor Especial da Presidência"; Nº 412/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ROBERTO TEMOTEU OLIVEIRA MATOS, "Assessor de Imprensa da Presidência"; Nº 412/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a GUSTAVO SILVA RUBINO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 413/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a LEANDRO DE SOUZA, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 414/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a LUCIANA CRESPILO MARTINS, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 415/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a SERGIO GONÇALVES SOARES, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 416/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a CACÍLIA OSMARILIANI, "Assessor Político de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 417/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ADEMIR MENDES, "Chefe de Gabinete"; Nº 418/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ELISA BETE APARECIDA LEITE DE CARVALHO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 419/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a CACÍLIA OSMARILIANI, "Assessor Político de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 420/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a SERGIO FELIX GONÇALVES, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 421/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a LUCIYAM ALVES FURTADO, "Assessor Político de Apoio Legislativo I"; Nº 422/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a THAYNÁ DOMINGUES VICENTE, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 423/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a CLÁUDIO SIMÕES DE OLIVEIRA, "Chefe de Gabinete"; Nº 424/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a VANDELLEI EMBROSO DE OLIVEIRA, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 425/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a MIRTES GOMES DA SILVA, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 426/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a AMARILDO DE SOUZA NOGUEIRA, "Chefe de Gabinete"; Nº 427/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a CÁSSIA VALÉRIA MACHADO, "Assessor Político de Apoio Legislativo I"; Nº 428/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a DANIEL DA PAIXÃO DE SOUZA, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 429/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a NÁDIA BARBOZA SILVA, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 430/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a PABLO SOUSA VILAFRANCA, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 431/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a PAULO BOJUBENE, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 432/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de

15/10 a 13/11/2020, à RENATA GONÇALVES DE LIMA, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 433/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 19/10 a 17/11/2020, à ROSE ANGELA SAMPAIO DA SILVA COSTA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 434/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 19/10 a 17/11/2020, à ZITA LIGIA DE OLIVEIRA ALVES, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 435/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 19/10 a 17/11/2020, a ALAN ROBERTO FERREIRA, "Assessor Político de Apoio Legislativo I"; Nº 436/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a RAFAEL COPIO CORREIA, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 437/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ALAN RODRIGUES MENDES, "Chefe de Gabinete"; Nº 438/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ANTONIO BERNARDO NETO, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 439/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a LETIVINA APARECIDA TORRES, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 440/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a IENDI PEDROSO DOS PASSOS, "Assessor Político de Apoio Legislativo I"; Nº 441/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a JOÃO FRANCISCO DUARTE FILHO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 442/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a MARIANA JOSÉ MATAVELLI TARGHER, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 443/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a PEDRO TEODORO DE ANDRADE JUNIOR, "Assessor Político de Relações Comunitárias II"; Nº 444/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a VALDIR CAMPIOTTI, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 445/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ADRIANA ARAUJO LUZ, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II"; Nº 446/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ANDRÉ GAGLIOTTI, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 448/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ANTONIA ANÁLIA ADRIANO MAGALHÃES, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I"; Nº 447/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ANDRÉ GAGLIOTTI, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 449/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a CLERISTON ALVES MARTINS, "Assessor Político de Relações Comunitárias I"; Nº 449/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a ADALTO ALVES DA SILVA, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 450/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a MARTA APARECIDA VITAL DO CARMO em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo II" - Proc. CM nº 4996/2020; Nº 451/2020 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/10 a 13/11/2020, a MIRTES MIGUEL DA SILVA, "Assessor Político de Apoio Legislativo II"; Nº 452/2020 - Alerta-Automatização de Leturas e Recortes de Diários Oficiais Ltda-ME-NF 64650 RS77.01, Rogério Ferreira da Silva NFs 281 e 282 R\$ 3.640,00; União Forte Contra Incêndio Ltda NF 9264 R\$ 898,55; 14/09/2020- Ideal Safety Comercio de Equipamentos de Segurança Eireli EPP NF 2794 R\$ 13.248,00; 15/09/2020- Semit Necropole Ltda-EPP NF 282 R\$ 6.106,02; Track Solution Rastreamento Veicular Ltda NF 331 R\$ 368,66; Auto Posto Estonia 2 Ltda NF 13920 R\$ 4.955,31; 16/09/2020-Sandre Service Automotive NFs 7398, 7397, 5460 e 5458 R\$ 4.768,67; 21/09/2020- Claro SA NF 3455890 e 345589 - R\$ 186,10; Comfones Comercial Eirelli-ME NF 3678 R\$ 17.391,22; Higienix Higienização e Serviços Ltda NF 5181 e 5182 R\$ 89.143,73; Julio Moretti Rec.09 R\$ 4.000,00; NKS Investimentos Imobiliários S/A Rec.08 R\$ 9148,88; 22/09/2020- Claudio Roberto Pantano - ME NF 1009 R\$ 149,50; Janaildes Eufrasio Andrade ME NF 139 R\$ 180,00; Sales Equipamentos e Produtos de Higieniz NF 3555545 R\$ 922,96; 25/09/2020- Cirurgica Jardim Portões Hospitalares NF 2128/ R\$ 1.866,66; 28/09/2020- Semit Necropole Ltda-EPP NF 283 R\$ 43.969,80; Diversig Indústria de Equipamentos de Segurança Ltda NF 28259 R\$ 3.405,00; Floor Parking - Revestimentos em Epoxi para Pisos Industriais Eireli - ME NF 180 R\$7.041,75. Por ser tratador de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso nos pagamentos, nos termos do art.17, inc.XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

## Serviço Funerário de Santo André

**O Diretor Superintendente (em substituição) do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Dorival Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que, nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para quitação de débitos no mês de setembro, em favor de: 01/09/2020- Loc Lav Aluguel de Equipamentos para Limpeza e Construção S/A NF 38292 R\$ 950,00; 04/09/2020- Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio SA NFs 140683, 140627, 140677, 166915 e 166927 R\$ 80.120,37; 08/09/2020- Comfones Comercial Eirelli-ME NF 3654 R\$ 16.670,12; 09/09/2020-Julio Moretti Rec.08 R\$ 4.000,00; 10/09/2020-Alerta-Automatização de Leturas e Recortes de Diários Oficiais Ltda-ME NF 64650 RS77.01, Rogério Ferreira da Silva NFs 281 e 282 R\$ 3.640,00; União Forte Contra Incêndio Ltda NF 9264 R\$ 898,55; 14/09/2020- Ideal Safety Comercio de Equipamentos de Segurança Eireli EPP NF 2794 R\$ 13.248,00; 15/09/2020- Semit Necropole Ltda-EPP NF 282 R\$ 6.106,02; Track Solution Rastreamento Veicular Ltda NF 331 R\$ 368,66; Auto Posto Estonia 2 Ltda NF 13920 R\$ 4.955,31; 16/09/2020-Sandre Service Automotive NFs 7398, 7397, 5460 e 5458 R\$ 4.768,67; 21/09/2020- Claro SA NF 3455890 e 345589 - R\$ 186,10; Comfones Comercial Eirelli-ME NF 3678 R\$ 17.391,22; Higienix Higienização e Serviços Ltda NF 5181 e 5182 R\$ 89.143,73; Julio Moretti Rec.09 R\$ 4.000,00; NKS Investimentos Imobiliários S/A Rec.08 R\$ 9148,88; 22/09/2020- Claudio Roberto Pantano - ME NF 1009 R\$ 149,50; Janaildes Eufrasio Andrade ME NF 139 R\$ 180,00; Sales Equipamentos e Produtos de Higieniz NF 3555545 R\$ 922,96; 25/09/2020- Cirurgica Jardim Portões Hospitalares NF 2128/ R\$ 1.866,66; 28/09/2020- Semit Necropole Ltda-EPP NF 283 R\$ 43.969,80; Diversig Indústria de Equipamentos de Segurança Ltda NF 28259 R\$ 3.405,00; Floor Parking - Revestimentos em Epoxi para Pisos Industriais Eireli - ME NF 180 R\$7.041,75. Por ser tratador de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso nos pagamentos, nos termos do art.17, inc.XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.**

**OSMAR DA ALMEIDA**  
Diretor de Administração  
CRC 215284/0-7  
FA/

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, e art. 8º, da Resolução nº 02, de 30 de junho de 2020, promulga o seguinte:

**ATO Nº 30, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020**  
Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 20/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As Sessões Ordinárias, a partir do dia 13 de outubro de 2020, ocorrerão às terças-feiras de forma híbrida e às quintas-feiras de forma virtual, a partir das 15 horas, considerando as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, especialmente no que versa sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. As propostas deverão ser protocolizadas até às 14 horas do mesmo dia em que ocorrem as Sessões.

Parágrafo único. As sessões ordinárias em que trata o caput poderão ser acompanhadas presencialmente pela imprensa e pelos servidores da Câmara Municipal envolvidos diretamente na realização da sessão. As assessorias dos Vereadores deverão acompanhar de forma virtual ou através do gabinete dos mesmos.

Art. 2º As audiências públicas serão realizadas de forma virtual através de plataforma específica e ampla divulgação do conteúdo através do sistema de comunicação próprio do legislativo.

Art. 3º Ficam prorrogados, do dia 6 de outubro de 2020 até o dia 8 de outubro de 2020, o disposto e os prazos previstos no Ato nº 27, de 22 de setembro de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 4º Ficam prorrogados, até o dia 3 de novembro de 2020, o disposto e os prazos previstos nos Atos nºs 20, de 22 de junho de 2020 e nº 26, de 10 de setembro de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 5º As medidas citadas serão permanentes até o dia 3 de novembro do corrente ano, podendo ser suspenso ou prorrogado caso seja necessário de acordo com as autoridades sanitárias do Município, ou órgãos Estaduais e Federais.

**Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.**

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

**RONALDO DE CASTRO**  
1º Secretário

**LUIZ ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO**  
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**JAIR EMILIO BARBOSA**  
Diretor Superintendente

com o identificador 320039003506510657003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Penalidade	Processo	Interessado	Lavrada por
AA 16553 e AIA 14554 (Cancelamento)	1453/19	Rúbia Arlete Krauze Cabral Generato	Supressão e Poda de Vegetação sem autorização
AIAs 405, 633, 878 e 1010 (Cancelamento)	511/19	Miguel Borges dos Santos	Disposição Irregular de Resíduos em passeio e via pública
Processo	369/2020	Grázi Vileira São Paulo	Julgamento - Recurso
			Indeferido